



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 202/97.

EMENTA: Autoriza realização do Curso de Especialização em Aquicultura, Pós-Graduação “Lato Sensu”, a ser realizada no período compreendido entre 05 de maio a 10 de outubro de 1997, sob a responsabilidade do Departamento de Pesca desta Universidade, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 86/97 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de julho de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.01341/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, a realização do Curso de Especialização em Aquicultura, Pós-Graduação “Lato Sensu”, a ser desenvolvido no período compreendido entre 05 de maio a 10 de outubro de 1997, sob a responsabilidade do Departamento de Pesca desta Universidade, com carga horária total de 500 (quinhentas) horas/aula, tendo como Coordenador Geral o Professor ANTÔNIO LISBOA NOGUEIRA DA SILVA, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.01341/97 acima mencionado.

Art. 2º - O Curso de Especialização de que trata o artigo 1º desta Resolução, foi aprovado pela primeira vez através da Resolução Nº 223/91 deste Conselho e ministrado presentemente em sua sétima versão e objetiva capacitar técnica e cientificamente, profissionais que vão atuar, ou atuam no campo da Aquicultura, através de uma visão sistêmica do setor e do ensinamento de tecnologias avançadas, principalmente no que concerne a propagação artificial de peixes, nutrição e larvicultura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 202/97 DO CEPE)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 23 de julho de 1997.

PROF^a TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO
= EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA=